

**EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 51, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**01-Da Proposição**

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 51, de 2022, o qual “Disciplina, no âmbito do município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, a prática de “Pesca Esportiva”, na forma que especifica”, visando modificar os Arts. 1º e 3º da Proposição, passando a ter a seguinte redação:

**02-Do Contexto:**

Art. 1º Respeitada a legislação federal e estadual pertinente, é permitida a prática da Pesca Esportiva no Rio Pará e na conhecida Barragem do Cajuru, na circunscrição do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.. (NR)

.....

Art. 3º A prática da pesca esportiva observará, ainda as premissas da garantia e preservação das espécies de peixes e da fauna que subsiste do manancial do Rio Pará e na conhecida Barragem do Cajuru, orientando-se segundo as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

**03-Da Justificativa:**

Apresentamos referida Emenda visando especificar que a prática da Pesca Esportiva ficará restrita às margens do “Rio Pará” e na conhecida “Barragem do Cajuru”, visto que a modalidade se mostra incompatível com outros rios, córregos e lagoas menores, sobretudo aquelas voltadas à pesca de subsistência. Por estas razões, contamos com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 29 de setembro de 2022.

**Evandro da Ambulância**  
**Vereador – PL**

**Marcos Paulo Dutra**  
**Vereador – PSB**